PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 3.631, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Cria o Pólo Presencial de Educação à Distância em Itaqui.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica criado o PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA em Itaqui, subordinado e sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Pólo tem a finalidade de apoiar a realização de Cursos à Distância em Itaqui, através de instalações que permitam a realização de aulas presenciais exigidas pelos currículos de cursos de EAD, como unidade operacional para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos de EAD oferecidos por Instituições de Ensino Superior, Técnicos ou Profissionalizantes, em Itaqui.

Parágrafo único – Poderá, também, servir para ampliar projetos de pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional, em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 3º As instalações e os recursos humanos que irão compor o Pólo serão realizadas em conformidade com as exigências do MEC, especialmente às relativas à UAB – Universidade Aberta do Brasil, ou de qualquer entidade conveniada com o Município.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 29/07/2010 a 12/08/2010
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL